



ALMT
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo Econômico – NUCE

Comissão de Trabalho e Administração Pública – CTAP/ALMT



Parecer nº 47/2021/CTAP

Referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 3/2021 que: “Susta os efeitos do Decreto Governamental nº 917, de 29 de abril de 2021.”

Autor: Deputado Lúdio Cabral

Relator: Deputado

Elizeu Nascimento

I - Relatório

Submete-se à apreciação desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº. 3/2021, de autoria do Deputado Lúdio Cabral, conforme ementa acima.

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 05/05/2021, em seguida cumpriu pauta de 12/05/21 a 01/06/21 e logo foi enviada à Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora em 01/06/2021. Após foi enviada a esta Comissão para emissão de parecer quanto ao mérito.

Em sua justificativa, o autor relata que “Com a pandemia nos patamares que está de taxa de transmissão, número de casos novos, números de óbitos, e ocupação de leitos de UTI em torno de 85%, retomar 100% das atividades presenciais dos servidores públicos é ampliar a circulação da população e facilitar uma nova aceleração da transmissão do vírus. Vale destacar que o Governo do Estado não fornece máscaras adequadas para os servidores públicos, o ambiente onde estes trabalham, são na maioria das vezes propícios ao contágio como locais fechados, mal ventilados, onde não é possível manter o distanciamento de 2 metros. Muitos destes ambientes não tem sequer papel higiênico nos banheiros, e sofre com a falta constante de água, e álcool em gel. Além disso, a decisão de retomada dos trabalhos presenciais por 100% dos servidores públicos do estado, causará um efeito cascata, contribuindo para maior aglomeração não só nos ambientes de trabalho mas também no sistema de transporte público e restaurantes. Tal medida acabará ainda por estimular os cidadãos que hoje são atendidos por teletrabalho, a se deslocar até as repartições públicas a fim de serem atendidos presencialmente.”

É o relatório.



II - Análise

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art.369, inciso XII, alíneas “a” a “f”, do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet da Assembleia Legislativa de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada nenhuma propositura referente ao tema. Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei, desse modo tal propositura preenche os requisitos necessários para análise de mérito por parte desta Comissão.

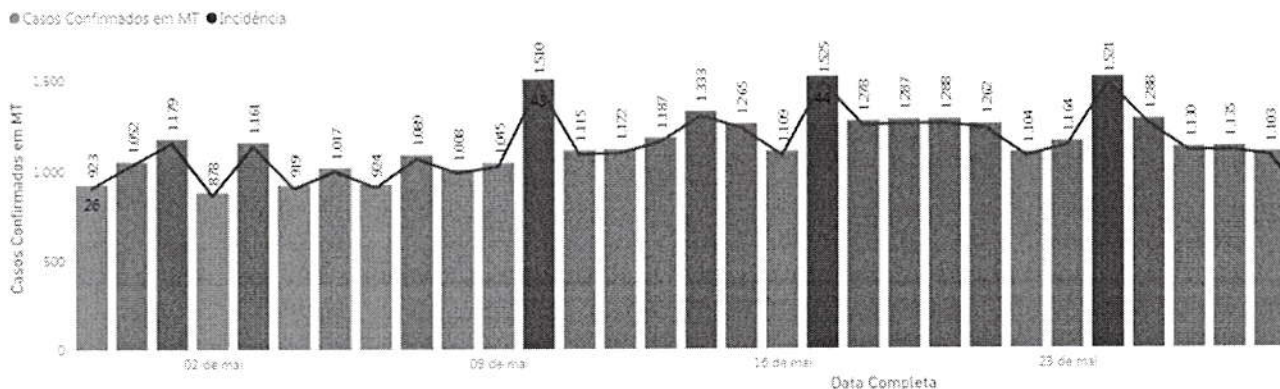
O presente projeto de decreto legislativo pretende sustar os efeitos do Decreto Governamental nº 917, de 29 de abril de 2021.

O governador Mauro Mendes assinou o Decreto nº 917/2021 determinando o fim do revezamento e retorno da jornada de trabalho presencial aos servidores do Poder Executivo. O decreto foi publicado no Diário Oficial do Estado de 30/04/2021.

De acordo com o documento, a decisão foi embasada após redução da taxa de ocupação de leitos de UTI Covid-19. Com o decreto ficou restabelecida a jornada regular de trabalho de seis ou oito horas, em regime presencial no âmbito da administração estadual.

Acontece que, de acordo com dados atuais e oficiais da pandemia da Covid-19 emitidos pela Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso percebe-se que logo após a emissão de mencionado decreto governamental em 29/04/2021, houve um aumento de casos de covid-19 no Estado:

Casos confirmados por data de início de sintomas - semana do ano





De acordo com os dados acima, que podem ser consultados em <http://www.saude.mt.gov.br/painelcovidmt2/>; em 29/04/2021 a incidência de casos era de 26,49. Já em 24/05/2021, menos de um mês depois da emissão do decreto governamental a taxa de incidência havia praticamente dobrado, estando no patamar de 43,65.

Assim, percebe-se que houve realmente um aumento na taxa de incidência de casos de covid-19 após a emissão do decreto governamental pela volta dos servidores ao trabalho presencial.

A retomada dos trabalhos presenciais por 100% dos servidores do Estado, com certeza dará causa a um efeito cascata, contribuindo para maior aglomeração não só nos ambientes de trabalho, mas também nos sistemas de transporte público, e aumentará a disseminação do vírus nas casas dos familiares dos servidores.

Portanto, em atenção ao direito constitucional da saúde, do qual gozam todos brasileiros, é justo que os serventuários públicos não sejam obrigados a retornarem ao trabalho presencial, tendo em vista o atual quadro de casos da Covid-19 que aumentou, após a emissão do decreto governamental. Assim, projeto de decreto legislativo que pretenda sustar os efeitos do decreto governamental que retornou os servidores ao trabalho presencial, merece a aprovação por parte desta Comissão, por manifestar zelo e respeito aos servidores públicos e sua saúde.

É o parecer.

III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 3/2021, de autoria do Deputado Lúdio Cabral.

Sala das Comissões, em 14 de 12 de 2021.



ALMT
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Econômico – NUCE
Comissão de Trabalho e Administração Pública – CTAP/ALMT



IV – Ficha de Votação

Projetos de Decreto Legislativo nº 3/2021 - Parecer nº 47/2021
Reunião da Comissão em 14 / 12 / 2021
Presidente: 1 DEPUTADO ELIZEU NASCIMENTO.
Relator: 1 DEPUTADO ELIZEU NASCIMENTO.

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 3/2021, de autoria do Deputado Lúdio Cabral.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros	